
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

RESOLUÇÃO Nº 1

Fixa a Representação dos Deputados para o exercício de 1957

A Assembléia Legislativa do Estado estatui e a Mesa promulga à seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º A representação dos Deputados, para o exercício de 1957, “ex-vi” do art. 25, inciso VIII da Constituição Política Estadual e art. 77 inciso III do Regimento Interno desta Assembléia, fica fixado na base seguinte:

Representação 37 Deputados	4.600,00	1.332.000,00
Representação 10 Suplentes	4.000,00	<u>360.000,00</u>
		<u>Cr\$ 1.692.000,00</u>

Art. 2º Fica aberto no presente exercício o crédito suplementar de Cr\$ 1.692.000,00 para atender às despesas previstas no artigo anterior.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor a partir de primeiro de abril de 1957 e será paga integral e mensalmente com os subsídios.

Gabinete da Presidência de Assembléia Legislativa do Estado do Pará, 22 de abril de 1957.

Max de Parijós
Presidente
João Viana
1º Secretário
Joaquim Serrão de Castro
2º Secretário

DOE Nº 18.467, de 25 de abril de 1957.

* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.